



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.290.422/0001-65, neste ato representado pelo Senhor SELSO NEILAND, Secretário Municipal de Saúde/Gestor dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema:	REGISTRO DE PREÇO
Órgãos Participantes:	Município de Bandeirante Fundo Municipal de Saúde
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Disputa	ABERTO
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS DOS TIPOS "A", "B" E "D", E TRANSPORTE DE PACIENTES SUS AOS MUNICÍPIOS DE FLORIANÓPOLIS-SC E CASCAVEL-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.
Período de Recebimento das Propostas	Do dia 20 de AGOSTO de 2024 até as 08h15min do dia 03 de SETEMBRO de 2024 (10 dias úteis). Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)	<u>Às 08h30min do dia 03 de SETEMBRO de 2024</u>
Local	Os procedimentos para acesso ao pregão eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 99199-8577 e (49) 3626-0012, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS DOS TIPOS "A", "B" E "D", E TRANSPORTE DE PACIENTES SUS AOS MUNICÍPIOS DE FLORIANÓPOLIS-SC E CASCAVEL-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante dirigidas à Comissão de Contratação, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.1.1. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **29 de AGOSTO de 2024** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **29 de AGOSTO de 2024**.

2.2. Caberá a Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Se procedente e acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

2.4. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

2.5. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

2.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Poderão participar do certame sob a forma de Consórcios e Cooperativas, os licitantes que assim se propuserem, seguindo os critérios descritos no Artigo nº 15 e nº 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. **A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A condição de MEI, ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada na habilitação**, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.



3.4.1. Justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirante, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras



Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bandeirante.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **de 14hrs do dia 20 de agosto de 2024 até às 08h15min do dia 02 setembro de 2024.**

6.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.2.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.3.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.3.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente informações que complementem a especificação do produto.



6.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

Conforme Anexo III – Modelo de proposta final. No programa Excel a planilha deve ser configurada conforme os seguintes passos: 1º Clicar na aba “Arquivo”; 2º Clicar em “Opções”; 3º Clicar em “Avançado”; 4º Escolher a opção “Definir precisão conforme exibido”. 7 A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

6.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.8. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será desclassificada.

6.9.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.12. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.13. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.14. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.15. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.6.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

8.4. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

8.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, Comissão de Licitação, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

10.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

10.2. Verificar se o presente processo licitatório é ou não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

10.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. A intenção de recurso será apreciada pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame quando referir-se-á aos documentos de habilitação das empresas proponentes.

11.3. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.4. Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

11.4.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Bandeirante.

11.4.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)



- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

12.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PARA OS LOTES 01 A 03

- a) **Cópia do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, comprovando que o estabelecimento está habilitado para exercer a atividade em conformidade com o Ministério da Saúde.
- b) **Declaração da licitante que possui aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação**, de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde (relacionar os itens), assinada pelo representante legal da empresa participante; (Sem modelo anexo).
- c) **Declaração da licitante que possui sistema de informação**, de acordo com termo de referência, para realização do processo de registro de chamada e controle do serviço. (Sem modelo anexo).

Acerca dos **profissionais**, a licitante deve apresentar:

- d) **Atendente**: É necessária a apresentação da cópia do contrato de trabalho de no mínimo 01 (um/uma) profissional;
- e) **Enfermeiro (a) RT**: É necessária a apresentação da documentação do profissional responsável técnico (cópia do Diploma de nível superior de enfermagem, Cópia do registro do enfermeiro junto ao COREM-SC, acompanhado do documento que comprove a inscrição de responsabilidade técnica da empresa licitante junto ao COREM assumindo a responsabilidade técnica);



f) **Farmacêutico RT**: Profissional de nível superior, com registro no Conselho Regional de Farmácia como Responsável Técnico. O profissional será responsável juntamente com o RT de enfermagem para reposição, fiscalização e acondicionamento de fármacos necessários para estarem disponíveis na maleta de emergência, de acordo com a Portaria nº 2048 de 5 de novembro de 2002. É necessária a apresentação da documentação do profissional (Cópia do Diploma de nível superior de farmácia, Cópia do registro do farmacêutico junto ao CRF-SC, acompanhado do documento que comprove a inscrição de responsabilidade técnica da empresa licitante junto ao CRF-SC assumindo a responsabilidade técnica);

g) **Médico RT**: É necessária a apresentação da documentação do profissional (Cópia do Diploma de nível superior de medicina, Cópia do registro do médico junto ao CRM-SC, acompanhado do documento que comprove a inscrição de responsabilidade técnica da empresa licitante junto ao CRM-SC assumindo a responsabilidade técnica);

Acerca dos **veículos**, a licitante deve apresentar:

h) O proponente deve apresentar a documentação (**CRLV**) dos **veículos, comprovando a disponibilidade de no mínimo 01 (uma) ambulância de cada tipo (A, B e D)**, devidamente acompanhadas dos seus respectivos **ALVARÁS DE TRANSPORTE EMITIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**;

i) **Condutor de Veículos Terrestres**: documentação de **pelo menos 01 (um) motorista** (cópia de CNH válida, acompanhada do certificado do curso de transporte de urgência e emergência e documento que comprove vínculo com a LICITANTE, podendo ser Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho);

j) A licitante deverá apresentar **Apólice De Seguro** contra acidentes, dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, sendo que o **valor mínimo de cobertura para danos materiais** deverá ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **danos corporais deverão** ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PARA OS LOTES 04 E 05

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica que comprove que presta, ou prestou serviço similar ao objeto (**Transporte de pacientes, organização logística, comunicação dos pacientes e assistência humanizada**).

b) **Declaração da licitante** que se vencedora for disponibilizara em 10(dez) dias úteis, após a homologação do processo CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 HORAS COM NÚMERO 0800, ou outro acesso gratuito para comunicação dos pacientes, bem como que terá em seu quadro de funcionários no mínimo 04(quatro) funcionários qualificados com cursos de Primeiros Socorros, BLS, e Transporte Coletivo. (Sem modelo anexo) .

c) **Declaração da licitante** que se vencedora for disponibilizara em 10(dez) dias úteis, após a homologação do processo de ao menos 2(dois) veículos com data de fabricação não superior a 5(anos), devidamente equipados, com sistema de monitoramento, e registrados no DETER E ANTT. (Sem modelo anexo).

d) **Cópia do Certificado de Registro (CRLV) de o mínimo 1 veículo (por item cotado)** de passageiros com data de fabricação não superior a 5 (anos), com os quais pretendem prestar o serviço, comprovando a disponibilidade do veículo (O veículo deverá estar em nome da empresa, ou, a empresa deverá ter um contrato de locação do veículo em seu nome);

e) Comprovante de registro na ANTT;

f) **O Certificado de Vistoria do Veículo expedido pelo DETER**;

g) **Apólice de seguro contra acidentes** do veículo que será utilizado na prestação dos serviços;

h) **Comprovante de que tem em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) funcionários (por item cotado) qualificados** com cursos de Primeiros Socorros, BLS, e Transporte Coletivo - apresentar



comprovante de vínculo (Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador) e apresentar os certificados dos cursos, referente a cada funcionário;

i) **Comprovação de que os condutores tenham idade superior a vinte e um anos e que estejam habilitados na categoria** a qual confere com o veículo conduzido (Carteira Nacional de Habilitação).

12.1.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

12.2. Da apresentação dos documentos:

12.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

12.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

12.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por



igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.2.6. A Comissão de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

12.2.6.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

12.2.7.1. A substituição referida no item 12.2.7, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

12.2.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

12.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante diligência tempestiva fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.10. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) ou apresentar documento (s) vencido (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2.10.1. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do (s) documento (s).

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;



13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante/SC.

13.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Bandeirante-SC.

13.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

13.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**, sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

14.2. **A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante**, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

14.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.



14.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15.2. **EM CASO DE PRORROGAÇÃO da Vigência da Ata:**

a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

16.1.2. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou



b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

16.1.3. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

16.1.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor.

16.2.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

16.2.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

16.2.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

16.2.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

16.2.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

16.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 12.3, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. **Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2.2. **Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

17.2.3. **Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2.4. **Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2.5. **Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:**

- a. Advertência;



- b. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.3. A sanção prevista alínea "d" do item 14.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

17.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.5. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

18.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (*cinquenta por cento*).

18.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

18.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.



18.8. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.9. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

18.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

18.11.. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

18.12. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.13. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.15. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bandeirante/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (bandeirante.sc.gov.br).

18.17. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.18. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo Site www.bandeirante.sc.gov.br.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta Contratual.

Bandeirante/SC, 20 de AGOSTO de 2024.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 20 de 40

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS DOS TIPOS "A", "B" E "D", E TRANSPORTE DE PACIENTES SUS AOS MUNICÍPIOS DE FLORIANÓPOLIS-SC E CASCAVEL-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7.150,000	KM	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - POR QUILOMETRO (K	2,5000	17.875,00
5,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - CHAMADO DE 01 ATÉ	260,0000	1.300,00
2,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - CHAMADO DE 100 AT	364,0000	728,00
5,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - CHAMADO DE 200 AT	572,0000	2.860,00
1,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - CHAMADO DE 500 AT	780,0000	780,00
1,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - CHAMADO DE 1000 A	1.040,0000	1.040,00
Total Lote:				24.583,00

Nº Lote: 2

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.700,000	KM	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - POR QUILOMETRO (K	3,6000	45.720,00
10,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - CHAMADO DE 01 ATÉ	340,0000	3.400,00
1,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - CHAMADO DE 100 AT	445,0000	445,00
10,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - CHAMADO DE 200 AT	650,0000	6.500,00
1,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - CHAMADO DE 500 AT	860,0000	860,00
2,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - CHAMADO DE 1000 A	1.280,0000	2.560,00
Total Lote:				59.485,00

Nº Lote: 3

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6.000,000	KM	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D - POR QUILOMETRO (K	9,2000	55.200,00
2,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D - CHAMADO DE 200 AT	780,0000	1.560,00
2,000	UN	TRANSPORTE COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D - CHAMADO DE 1000 A	1.930,0000	3.860,00
Total Lote:				60.620,00



Nº Lote: 4

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
150,000	UN	VALOR PAGO POR PASSAGEIRO COM ORIGEM EM BANDEIRANTE – SC E DESTINO A FLORIANÓPOLIS – SC, CONSIDERANDO IDA E VOLTA DO PACIENTE, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA E ASSISTÊNCIA HUMANIZADA AO PACIENTE, TRANSPORTE DE MALOTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O DESTINO. A SAÍDA DEVERÁ OCORRER A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA EM VIA PAVIMENTADA DE 20 KM (VINTE QUILOMETROS) DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.	650,0000	97.500,00

Total Lote: 97.500,00

Nº Lote: 5

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
80,000	UN	VALOR PAGO POR PASSAGEIRO COM ORIGEM EM BANDEIRANTE – SC E DESTINO A CASCAVEL-PR, CONSIDERANDO IDA E VOLTA DO PACIENTE, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA E ASSISTÊNCIA HUMANIZADA AO PACIENTE, TRANSPORTE DE MALOTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O DESTINO. A SAÍDA DEVERÁ OCORRER A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA EM VIA PAVIMENTADA DE 20 KM (VINTE QUILOMETROS) DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.	710,0000	56.800,00

Total Lote: 56.800,00

Total Geral dos Lotes: 298.988,00

1.2. O VALOR MÁXIMO PROPOSTO FOI FUNDAMENTADO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS COM EMPRESAS DA REGIÃO E DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90). Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

2.2. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade e a conveniência de instituir um Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulâncias dos tipos "A", "B" e "D", com destino aos municípios de Florianópolis-SC e Cascavel-PR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante-SC:

a) O Município de Bandeirante-SC, em sua missão de promover a saúde e garantir o bem-estar de seus cidadãos, frequentemente necessita transportar pacientes para tratamento especializado e continuidade de cuidados em municípios vizinhos, como Florianópolis e Cascavel. Esses transportes são essenciais para a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos que não estão disponíveis localmente.

b) A utilização de ambulâncias dos tipos "A" (veículos de suporte básico de vida), "B" (veículos de suporte avançado de vida) e "D" (veículos de transporte de pacientes críticos) é imprescindível para garantir a segurança e o adequado atendimento durante o transporte dos pacientes. A escolha do tipo de ambulância será determinada pela gravidade e necessidade clínica de cada paciente, conforme avaliação dos profissionais de saúde.

2.3. A contratação de serviços de transporte de pacientes por meio de Registro de Preços representa uma solução eficiente e vantajosa para o Município de Bandeirante-SC. A medida garantirá a disponibilidade contínua e a qualidade dos serviços de transporte, atendendo às necessidades emergenciais e programadas da Secretaria Municipal de Saúde com maior eficácia e economia.



3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTES 01 A 03

3.1. O serviço contratado será acionado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades.

a) A central telefônica deve possuir pelo menos duas linhas de chamada, mediante apresentação da declaração contendo sua numeração.

b) O atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para **ambulâncias do tipo A e B**, onde o paciente se encontrar em qualquer estabelecimento de saúde do território deste município.

c) Para atendimentos de **ambulância do tipo D**, ou **chamados para atendimento onde o paciente se encontra em estabelecimentos fora do território do município (em qualquer ambulância)** o tempo máximo de atendimento é de **04 (quatro) horas**.

d) Em caso de impossibilidade de atendimento, onde o paciente não se encontre em condições de transporte pela CONTRATADA, esta deverá informar no momento do chamado onde foi captado as informações do atendimento, ou no momento da avaliação do paciente.

e) O valor dos chamados é pago apenas 01 (uma) vez por ocorrência.

f) O valor do quilômetro rodado é pago a partir da captação do paciente até o destino duas vezes (ida e volta). **O deslocamento do veículo da base até a captação do paciente é por conta da contratada.**

g) Se for necessário que o veículo de transporte espere a remoção do paciente, este aguardará **pelo tempo de 60 (sessenta) minutos, sem possibilidade de cobrança**. Após 60 (sessenta) minutos do veículo parado, poderá a CONTRATADA cobrar o **valor de 01 (um) quilômetro do tipo de veículo em uso por minuto parado**.

3.2. A localização do estabelecimento de saúde destino, o qual receberá o paciente, será disponibilizada pelo solicitante, já com garantia de vaga de atendimento do paciente a ser transportado e documento de transferência, que deve constar: nome completo do paciente, idade, número do documento CPF ou CNS, diagnóstico inicial do paciente, tipo de transporte solicitado, profissional solicitante do transporte, profissional receptor e unidade de destino.

3.3. O tipo de transporte (Ambulância de tipo "A", "B" ou "D") será solicitado pelo profissional encaminhador do estabelecimento origem.

3.3.1. Se for necessária a mudança do tipo de transporte, sendo de tipo "A" para tipo "B" ou "D", será realizada a troca, e, se o primeiro veículo chamado já iniciou o deslocamento, o caminho que este percorreu (ida e volta), será pago, mediante relatório de rodagem.

3.3.2. Não será efetuada a mudança de veículo de tipo "D" para tipo "B" ou "A", uma vez que o transporte envolve profissionais específicos ocupantes.

3.4. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

3.5. O fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.

3.6. A limpeza terminal, concorrente e a desinfecção das unidades de atendimento móvel são de responsabilidade da contratada e deverá ser realizada conforme Procedimento Operacional Padrão (POP).

3.7. Não será permitida a subcontratação da atividade fim.



3.8. As ambulâncias para realização das atividades acima descritas deverão contar com equipamentos médicos para as respectivas funções, estarem internamente e externamente em conformidade com as portarias vigentes que dispõem sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulâncias, bem como contar com os equipamentos previstos para os tipos de transportes a serem realizados.

3.9. Não será permitido o empréstimo de equipamentos da unidade solicitante para compor a ficha do serviço de ambulância durante as remoções, salvo pranchas e colares cervicais que não podem ser substituídas no momento do transporte, sendo estas devolvidas ao estabelecimento de origem no prazo de 03 (três) dias.

3.10. Iniciar-se-á a cobrança da quilometragem a partir da saída do veículo com o paciente da entidade solicitante, e considerar-se-á a volta do veículo até entidade solicitante do chamado como forma de pagamento do transporte ida e volta.

3.11. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SISTEMA DE INFORMAÇÃO ONDE SEJA POSSÍVEL CONSULTAR, DE FORMA ONLINE, OS TRANSPORTES PERTINENTES AO SEU MUNICÍPIO.

3.11.1. As informações constantes no sistema de informação deverão ser alimentadas pela CONTRATADA em até 12 (doze) horas após a conclusão do transporte.

3.11.2. As informações deverão ser disponibilizadas de forma sigilosa por meio de acesso por login e senha, disponibilizado ao município.

3.11.3. O sistema de informação deverá permitir minimamente a impressão de relatórios PDF referentes aos transportes contendo: data e hora da solicitação, data e hora da saída do veículo da central, nome do paciente transportado, estabelecimento origem, estabelecimento destino, data e hora de chegada ao estabelecimento destino, quantidade de quilômetros rodados e valor cobrado.

3.11.4. O sistema deve permitir a inserção de filtros mínimos aos relatórios, contendo minimamente os seguintes filtros: filtro de relatório por período, filtro de relatório por veículo, filtro de relatório por destino, filtro de relatório por profissional solicitante, filtro de relatório por especialidade.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer de forma digital (via sistema), para que seja possível a verificação, a cópia do relatório de bordo devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de 12 (doze) horas após conclusão da remoção.

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar protocolo de manejo para preparação de transporte de pacientes às entidades do município.

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a nota fiscal dos serviços prestados, devidamente acompanhada dos relatórios/pedidos de transferência para cada estabelecimento contratado.

3.14.1. No relatório de transferências deverá constar a data da realização do transporte, quantidade de transportes realizados por tipo de veículo e sua respectiva quilometragem.

3.14.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento e enviada eletronicamente.

3.15. A inexecução total, parcial ou insatisfatória do objeto acarretará a notificação da contratada e as penalidades cabíveis.

3.16. As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.

3.17. A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

LOTES 04 A 05



3.18. O serviço contratado será acionado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades.

3.19. **O serviço deverá ter disponibilidade diária**, permitindo maior celeridade onde o paciente possa se deslocar à cidade um dia antes de seu compromisso ou em tempo oportuno necessário e retornar no mesmo dia de sua consulta ou no dia posterior, evitando assim viagens onde o paciente necessita permanecer de três a quatro dias no destino em função da espera pela conclusão de outros pacientes, método praticados atualmente pelo município em função de organização logística e de infraestrutura e recurso humano, que prejudica o paciente financeiramente, profissionalmente, torna a viagem e estadia desumanizada além de causar impacto negativo no recurso humano municipal que fica sem o profissional motorista durante o período de espera;

3.20. **A Contratada deverá se responsabilizar pela realização da comunicação do paciente** (informação da viagem, esclarecimento de dúvidas etc.) com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, ampliando a janela de comunicação com o paciente que atualmente encerra funciona das 07:00 às 17:00 horas, horário de funcionamento da secretaria de saúde impossibilitando por muitas vezes a comunicação adequada do paciente. Este serviço visa aumentar a assiduidade dos pacientes, melhora no processo de comunicação para dúvidas e avisos em tempo oportuno, aumento da assertividade e fluidez nas filas do SUS;

3.21. **O transporte deverá ser de uso exclusivo de pacientes e acompanhantes de pacientes do SUS**, funcionar em horário adequado que garanta conforto e humanização aos pacientes, que atualmente por questões de infraestrutura e recurso humano municipais são muitas vezes encaminhados de transporte rodoviário convencional, tendo o paciente que pernoitar no ônibus, se deslocar dentro do destino de maneira própria quando necessário utilizar algum outro serviço (farmácia), ficando sem assistência adequada;

3.22. Considerando que o transporte é de uso exclusivo de pacientes e acompanhantes, este deverá realizar paradas estratégicas para alimentação, uso de banheiro, ou conforme necessidades fisiológicas de cada paciente, proporcionando maior conforto e humanização;

3.23. A empresa VENCEDORA deverá realizar assistência ao paciente durante todo período, desde o momento do embarque, o deslocamento do paciente na cidade de Florianópolis-SC/Cascavel-PR em razão de sua necessidade de saúde e durante o retorno;

DOS AGENDAMENTOS

3.24. Os agendamentos dos pacientes junto aos prestadores de serviço (locais de atendimento fora do território do município) é realizado após a regulação do risco e necessidade pela regulação municipal e ou estadual, sob responsabilidade do município.

3.25. Para agendamento de transporte do paciente, a Secretaria de Saúde irá realizar “reserva” de vaga no veículo em sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

3.26. A Secretaria Municipal de Saúde não considerará quantidade de veículos da CONTRATADA, tendo esta como obrigação de realização da viagem independente da quantidade de pacientes;

3.27. A Secretaria Municipal de Saúde informará a empresa CONTRATADA por meio de plataforma web de sistema de informação (ferramenta que deverá ser fornecida pela empresa CONTRATADA) os dados de agendamento do paciente (Nome do paciente, idade, acompanhante, telefone atualizado, local, data e hora do agendamento, procedimento ou consulta à ser realizado e profissional responsável), para que seja organizado a logística de transporte pela empresa CONTRATADA;

3.28. Considerando que o transporte não é de uso exclusivo do município, para organização logística eficiente o município garantirá a inclusão do paciente no sistema da CONTRATADA no prazo máximo de até 3 (três) dias anteriores a data da consulta, procedimento, exame ou cirurgia do paciente ou acompanhante de forma a garantir o adequado processo de logística;

3.29. Desrespeitando este prazo fica a CONTRATADA desobrigada da prestação do serviço quando não conseguir garantir transporte adequado dentro das normas;



3.30. Em caso de exclusão do cidadão da lista de transporte no sistema de informação da CONTRATADA por parte do município, será garantido o pagamento quando o mesmo for realizado em menos de 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data e horário de embarque;

3.31. O mesmo se aplica ao paciente que não comparecer na data e horário de embarque tendo a CONTRATADA realizado o processo de aviso adequado;

3.32. Em caso da não realização do processo de aviso adequado, fica o Município desobrigado do pagamento;

DA COMUNICAÇÃO DO PACIENTE

3.33. Após receber as informações do paciente por meio do sistema de informação, a empresa CONTRATADA fica responsável por comunicar o paciente da sua viagem, confirmando a vaga do mesmo, repassando informações de horário de embarque e retorno, além de orientações gerais sobre a viagem;

3.34. A comunicação deverá ser realizada por qualquer meio que comprove que o paciente recebeu a informação e está ciente do agendamento, de forma que seja possível a fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Saúde em caso de necessidade;

3.35. Em caso de indisponibilidade do paciente para a viagem no dia marcado, a empresa CONTRATADA deverá comunicar por meio da plataforma a indisponibilidade do paciente para que a Secretaria Municipal de Saúde providencie o cancelamento ou realocação de outro quando possível.

3.36. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento gratuito via 0800 e, plataforma online, de forma que possibilite que os pacientes entrem em contato com a prestadora de serviço quando necessário durante 24 horas por dia para obter informações, tirar dúvidas, realizar denúncias, sugestões ou reclamações, cancelar vaga na viagem entre outros, além de número WhatsApp para comunicação devido à falta de disponibilidade de linha telefônica de alguns municípios que residem no interior;

3.37. A empresa deverá fixar em local visível internamente nos veículos adesivos com os números para central de atendimento e fornecer cartão com contatos da empresa e motorista quando deixado paciente no destino, facilitando a comunicação do mesmo;

3.38. As ligações para registro de denúncias, sugestões ou reclamações devem avisar o paciente que não é necessário à sua identificação;

3.39. A empresa CONTRATADA deverá dispor de equipe de atendimento ao cidadão qualificada, capaz de repassar todas as informações sobre os transportes aos pacientes, sendo de extrema importância que todas as comunicações entre a empresa CONTRATADA e o paciente sejam registradas de forma que seja possível a sua consulta e verificação caso seja necessário;

3.40. Os avisos de agendamento aos pacientes deverão ser realizados no mesmo dia que são incluídos no sistema de transporte da CONTRATADA, permitindo que este melhore a organização pessoal para o comparecimento no dia da viagem, como também deverá ser realizado um novo contato com o paciente no prazo MÁXIMO de até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque informando o local de saída e horário do veículo buscando maior assiduidade dos pacientes nos transportes;

3.41. Em casos excepcionais, onde o município realiza o aviso em período menor de 24 (vinte e quatro) horas anterior a data do atendimento, será permitido o aviso do paciente pela empresa CONTRATADA dentro do prazo de início do embarque sem penalidades;

3.42. Em caso de falta de sucesso no contato do paciente após várias tentativas (no mínimo 2 (duas) com intervalo de 60 (sessenta) minutos) a empresa CONTRATADA poderá considerar o contato como falho, mediante comprovação de tentativa de contato que deve ser realizada em horários alternados do dia (turno matutino, vespertino e noturno), devendo então avisar a Secretaria Municipal de Saúde para tentativa de realocação da vaga do paciente;



3.43. A empresa CONTRATADA deverá avisar a secretaria municipal de saúde do município em caso de desistência de qualquer paciente ou falta de sucesso de contato para que a mesma tenha possibilidade de tentar contato ou realocação de outro paciente para a viagem;

DA LOGÍSTICA

3.44. A empresa VENCEDORA deverá realizar a logística de transporte conforme necessidade do município, sempre prezando pela qualidade, segurança, e obedecendo as normas impostas no contrato;

3.45. Os transportes devem ocorrer conforme necessidade do município, podendo ser inseridos na plataforma a qualquer momento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

DO TRANSPORTE

3.46. O local de embarque será fixo, podendo ter vários pontos, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.47. Os veículos deverão estar no local de embarque prontos para dar início a viagem, sem necessidade de realizar manutenções abastecimento ou preparação do veículo após o embarque dos passageiros;

3.48. Os veículos não poderão transportar mercadorias, produtos ou qualquer objeto que não faça parte do objetivo da viagem em exceção dos malotes da saúde;

3.49. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para retirada de produtos, envelopes, resultados de exames, receitas de pacientes entre outros, (malotes), será lavrado um termo de solicitação que conterá os dados do remetente e destinatário, além dos objetos presentes nos pacotes/envelopes, sendo inserido a demanda no sistema de informação;

3.50. Não será solicitado a captura de objetos que não façam parte do processo de assistência à saúde dos pacientes do município de Bandeirante;

3.51. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA realizar o transporte seguro dos passageiros, respeitando todas os limites e normas de trânsito vigentes;

3.52. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA realizar o transporte de cada paciente da origem (embarque no local definido no município) até seu destino (local específico de atendimento de cada paciente);

3.53. Caso o paciente tenha mais de um destino é dever da empresa CONTRATADA realizar a logística mais eficiente além do transporte deste paciente de forma que o mesmo consiga ser atendido em todos os seus destinos;

3.54. Em caso de necessidade, deverá o motorista do veículo realizar o acompanhamento do paciente até o local de realização de seu procedimento, consulta, exame etc, adentrando no estabelecimento e entregando o paciente junto a recepção do local;

3.55. A empresa após o término da viagem, fará o desembarque em local seguro definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitido o deslocamento do veículo fora do trajeto, exceto em casos excepcionais de pacientes com necessidades especiais;

3.56. O Município de Bandeirante, não se responsabiliza por custos de combustível, manutenção, alimentação, despesas trabalhistas, indenizações, impostos custos operacionais ou quaisquer que venham incidir sobre este objeto de prestação de serviço;

3.57. No relatório de viagens deverá constar a data da realização do transporte, quantidade de transportes realizados por tipo de veículo e sua respectiva data.

3.58. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento e enviada eletronicamente.



3.59. A inexecução total, parcial ou insatisfatória do objeto acarretará a notificação da contratada e as penalidades cabíveis.

3.60. As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.

3.61. A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

LOTES 01 A 03

4.1. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000:

a) TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

b) TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

c) TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. (Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO. DE 2002).

4.2. De acordo com as prerrogativas, as ambulâncias deverão conter minimamente os seguintes equipamentos de acordo com a sua caracterização: “As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente”:

a) Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

b) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze esteril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete esteril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.



c) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze esteril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador esteril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos." (Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002) (A incubadora será dispensada, uma vez que os neonatos são prioridade na regulação, fato que garante transporte pelo SAMU);

DEFINIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS

4.3. Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado, seja nos veículos terrestres, aquáticos e nas aeronaves ou naves de transporte médico (Classes D, E e F):

a) Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

b) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

c) Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;

d) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

e) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C". (Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002).

LOTES 04 A 05

4.1. Os veículos disponibilizados pela empresa CONTRATADA deverão possuir no máximo 5 (cinco) anos de uso contados da data de fabricação no momento da assinatura de contrato;

a) Os veículos deverão possuir ar-condicionado;

b) Os veículos deverão possuir película ou cortina para conforto dos usuários;

c) Os veículos deverão possuir bancos reclináveis;



- d) Os veículos deverão ser de fácil acesso aos pacientes, contendo todas as funcionalidades exigidas pela regulação de trânsito como também, degraus, suportes, cadeirinhas para crianças, suportes de apoio para facilitar o embarque de pacientes com necessidades especiais;
- e) Os veículos deverão estar identificados como veículo de transporte de pacientes, contendo emblemas que referenciem o serviço de saúde;
- f) Os veículos deverão estar identificados possuindo identificação que informe exclusividade para transporte de pacientes e proibição da carona;
- g) Os veículos não poderão fornecer “carona” ou transitar com qualquer outro ocupante que não esteja na lista de passageiros, sendo proibido “carona”, acompanhante de passageiros que não se façam necessário ou que não estejam na lista de passageiros, ou outros profissionais da empresa que não se façam necessários para a viagem;
- h) Em se tratando de veículos para transporte e assistência aos pacientes, todos os veículos deverão possuir kit de primeiros socorros para qualquer eventualidade básica com os pacientes durante o trajeto;
- i) Os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, de Acidentes Pessoais de Passageiros e RCO (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório);
- j) A empresa deverá possuir registro no DETER e realizar para todas as viagens seguro DETER;
- k) Os veículos (quando aplicável) deverão possuir seguro contra terceiros, de Acidentes Pessoais de Passageiros RCO (quando transporte coletivo) ou seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (quando de passeio) podendo realizar a utilização apenas do RCO caso as coberturas atendam ao disposto no item anterior;
- l) A empresa deverá possuir registro no DETER (quando aplicável);
- m) Os veículos deverão possuir como item obrigatório equipamento de GPS para o rastreamento e comprovação do percurso de cada viagem executada, como também da comprovação de cumprimento do horário de saída dos veículos dos locais de embarque, possibilitando a fiscalização do percurso executado em cada viagem para fins de fiscalização de denúncias ou outras situações necessárias;
- n) Os veículos devem possuir sistema de videomonitoramento com áudio e vídeo para filmagem interna (todos os assentos) e externa (em direção à frente do veículo), sendo iniciada de maneira automática no momento da ignição do veículo, que possa ser utilizado para averiguação de denúncias e reclamações como também para identificação de falhas humanas em casos de acidentes
- o) As gravações deverão ser armazenadas pela empresa por um período mínimos de 60 dias, e só deverão ser fornecidas e utilizadas para fins judiciais ou conforme solicitação formal do município;
- p) O armazenamento e segurança dos arquivos de áudio e vídeo são responsabilidade da contratada devendo ela garantir a segurança das mesmas e aplicação da legislação aplicável para guarda e utilização;
- q) Os veículos deverão conter identificação interna visível para conhecimento da gravação de áudio e vídeo;
- r) Os veículos deverão estar adequadamente higienizados ao início de cada transporte, devendo constar em local visível documento que comprove sua última higienização;
- s) Levando em consideração que o transporte de usuários da saúde exige maiores cuidados na higienização dos veículos, é necessário que a empresa possua protocolo adequado de higienização que esteja de acordo com as normas sanitárias atuais visando a segurança dos usuários transportados;
- t) Em caso de pacientes sintomáticos gripais deverá ser ofertado o uso de máscara a todos os pacientes do veículo;



u) A empresa deverá disponibilizar em seus veículos, álcool gel para higienização de mãos e máscaras descartáveis para substituição ou entrega aos usuários quando necessário coibindo situações fora das exigências sanitárias da época;

GARANTIA

Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.4.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e do recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Bandeirante, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.



7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

8.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço Contratado;

8.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;



- 8.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 8.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 8.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 8.13. Efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.14. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 8.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 8.16. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 8.17. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 8.18. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
- 8.19. A contratada deverá fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 8.20. Entregar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.21. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.22. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



8.23. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.24. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

8.25. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

11. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

11.2. O processo de credenciamento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 20 de agosto de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Termo de Referência acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558



ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº /2024**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____ , sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

202____. Município de _____, dia ____ de _____ de

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO IV

Observação: Remover Timbre do Município



(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024****PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.
7. Possui e manterá disponíveis, funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital, e que estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.

8. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 38 de 40

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024**

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **CELSO BIEGELMEIER**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2024.

Empresa Participante:

CELSON BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL